EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A prática do *skate* como esporte evoluiu principalmente nas décadas de 1970 e 1980, quando estavam experimentando novas maneiras do seu uso.

Em meados da década de 1970, parques de *skate* construídos para esse fim pontuaram a paisagem urbana dos Estados Unidos. As competições não garantiam grandes premiações e andar de *skate* era uma questão de camaradagem, criatividade e expressão pessoal.

Alguns especialistas descrevem o *skate* como uma arte. Como tantas artes que vieram antes dele, o *skate* se opôs às noções predominantes de lazer e recreação apropriados.

A improvisação sempre foi celebrada.

O *skate* chegou no Brasil, nos anos 60/70, primeiro no Rio de Janeiro, provavelmente trazido por filhos de norte-americanos e pelos brasileiros que viajavam para os Estados Unidos na época, principalmente por aqueles que estavam começando a surfar no Brasil.

No país, o esporte era conhecido como “surfinho”, por influência dos anúncios da revista norte-americana *Surfer*, o *skate* era feito com eixos de patins pregados em madeiras e rodas de borracha ou de ferro.

A primeira pista da América Latina foi inaugurada em Nova Iguaçu em 1976.

A novidade era acompanhada de preconceito com os skatistas, que eram considerados “jovens vagabundos” ou “marginais”. Em 1988, Jânio Quadros (PTB), então prefeito de São Paulo, proibiu a prática de *skate* na cidade. A sucessora, prefeita Luiza Erundina (PT), revogou a medida.

Como expressão da organização desses esportistas, a partir do ano 2000, foi criada a Confederação Brasileira de Skate (CBSk). A nossa Cidade também vivenciou esse processo com a criação da Federação Gaúcha de Skate (FGSKT), entidade reconhecida pelo Conselhos Estadual de Desporto do Rio Grande do Sul e filiada a CBSk.

De acordo com a Datafolha, na época já havia mais de 2,7 milhões de skatistas no país, quando passaram a ser construídas centenas de pistas em todo o Brasil garantindo maior popularização e espaços adequados de treino.

Com a consolidação do *skate* como esporte em todo planeta, o Comitê Olímpico Internacional (COI) anunciou a modalidade nos Jogos Olímpicos de Tóquio, realizados em 2021.

Nessa competição, foram premiados os brasileiros Kelvin Hoefer, que conquistou a medalha de prata, e Rayssa Leal, de apenas 13 anos, que recebeu a medalha de bronze, sendo a atleta mais jovem a conquistar essa premiação para o Brasil.

Porto Alegre também tem seu lugar de destaque no desenvolvimento da história do *skate* no Brasil. Primeiramente, a construção da pista do Parque Marinha, em 1977, uma das pioneiras entre as capitais do país. Posteriormente, a Pista do IAPI, inaugurada em 2001, idealizada coletivamente entre skatistas e o Poder Público e reconhecida como uma das mais tradicionais pistas de *street* do Brasil. Recentemente, foi inaugurada a megapista da orla (trecho 3), maior da América Latina, que reverencia outros picos da modalidade *street*: o corrimão da Câmara Municipal, os bancos do calçadão de Ipanema e a ponte curva da Praça Itália.

Na Cidade, muitos locais de prática do *skate* são fruto da ocupação espontânea dos praticantes, inclusive com a instalação de rampas improvisadas, obstáculos e estruturas que qualificam e desafiam o desenvolvimento das manobras.

Infelizmente, nos últimos dias, na Praça Júlio Andreatta e no Viaduto do Brooklyn, ocorreram a destruição das referidas estruturas, desconsiderando a auto-organização da comunidade para esse esporte que superou a marginalização, virou esporte olímpico, com atletas brasileiros que continuam sendo premiados nas competições internacionais, e se consolidou como uma expressão cultural, a cultura de rua.

No caso do Viaduto do Brooklyn, chama atenção as declarações da Secretaria de Obras publicadas na imprensa, em 25 de outubro de 2021, afirmando que o Poder Público teria interesse em preservar esse espaço. Diante de tais fatos, torna-se ainda mais relevante a possibilidade do Legislativo, em conjunto com a sociedade civil, especialmente a FGSKT e a comunidade dessas regiões, atuar para a preservação desses ambientes esportivos e culturais.

Este Projeto de Lei visa ao reconhecimento da prática do *skate* e dos locais ocupados tradicionalmente por seus praticantes como parte do patrimônio cultural da Cidade.

Fontes:

<https://guiadoestudante.abril.com.br/noticia/skate-no-brasil-da-proibicao-as-olimpiadas>

https://revistagalileu.globo.com/Sociedade/noticia/2021/08/de-contracultura-esporte-olimpico-como-o-skate-chegou-aos-jogos-de-toquio.html

https://www.cob.org.br/pt/cob/time-brasil/esportes/skate/

https://gauchazh.clicrbs.com.br/porto-alegre/noticia/2021/10/megapista-da-orla-reproduz-tres-importantes-picos-do-skate-de-porto-alegre-veja-quais-ckv2ov0ep007a017f58z7cvbo.html

https://prefeitura.poa.br/smim/noticias/maior-pista-de-skate-da-america-latina-tera-simbolos-urbanos-de-porto-alegre

https://gauchazh.clicrbs.com.br/porto-alegre/noticia/2021/10/por-conta-propria-skatistas-constroem-rampas-embaixo-do-viaduto-imperatriz-leopoldina-em-porto-alegre-ckv0tk8n9000j017f41i0gcqn.html

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2021.

VEREADOR MATHEUS GOMES VEREADORA DAIANA DOS SANTOS

VEREADOR GIOVANE BYL VEREADOR MAURO ZACHER

**PROJETO DE LEI**

**Oficializa como locais de prática de *skate* os espaços que especifica.**

**Art. 1º** Ficam oficializados como como locais de prática de *skate* os seguintes espaços no Município de Porto Alegre:

I – Viaduto do Brooklyn, localizado na parte inferior do Viaduto Imperatriz Leopoldina, no Bairro Farroupilha;

II – Praça Júlio Andreatta, localizada no Bairro São Geraldo;

III – Praça Zenaide, localizada no Bairro Petrópolis; e

IV – Praça Professor Jorge dos Santos Rosa, localizada no Bairro Parque dos Maias.

**Parágrafo único.** Os espaços de que trata este artigo serão reconhecidos como Patrimônio Cultural do Município de Porto Alegre, devendo ser preservadas as estruturas instaladas para a prática do *skate* e ser priorizado o desenvolvimento de ações comunitárias culturais, esportivas e de lazer.

**Art. 2º** Os espaços de prática de *skate* serão regidos por convenção aprovada pela comunidade frequentadora do local, em assembleia geral, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei.

**Parágrafo único.**  A convenção aprovada deverá ser protocolada na Secretaria Municipal da Cultura (SMC), para que os espaços oficializados por esta Lei constem no Inventário do Patrimônio Cultural de Porto Alegre, e na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ), para que constem no rol de espaços de desenvolvimento das suas ações.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/DBF